

**PORTARIA Nº 961/2021/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71º, II, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a ausência de consenso quanto a homologação da Resolução *Ad Referendum* CIB Nº. 132, de 03 de novembro de 2021, que dispôs sobre a aprovação, em caráter excepcional, da alteração da forma de pagamento do cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) para atendimentos exclusivos COVID-19, alterando a forma de pagamento por leito efetivamente ocupado;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Nº. 952/2021/GBSES, veiculada no Diário Oficial do Estado sob a edição nº. 28.121, de 10 de novembro de 2021, que regulamentou a alteração do critério do cofinanciamento estadual mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva para atendimentos exclusivos COVID-19, para leitos efetivamente ocupados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar na íntegra a Portaria Nº. 952/2021/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado sob a edição nº. 28.121, de 10 de novembro de 2021 e que regulamentou a alteração do critério do cofinanciamento estadual para o custeio mensal de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, para leitos efetivamente ocupados, tendo em vista a ausência de homologação do Resolução *Ad Referendum* CIB Nº. 132, de 03 de novembro de 2021, pela 10ª reunião da Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e retroagirá seus efeitos à data de publicação da referida Portaria, ou seja, 10 de novembro de 2021.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde